



LEI Nº 249/2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM CARREIRAS ESPECÍFICAS E VINCULADAS A CONVÊNIOS.

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a Tabela Especial de Emprego Público do Município de Esperança Nova com objetivo de operacionalizar e executar os programas descentralizados na área da saúde pública firmados por Convênios com o Governo Federal. Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e mais o disposto nesta Lei no quantitativo seguinte:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF			
MÉDICO	01	40	4.500,00
ENFERMEIRO	01	40	1.700,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	40	450,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	05	40	300,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	01	40	600,00
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ESB			
DENTISTA	01	40	2.100,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	40	430,00
PROGRAMA COMBATE AO AEDES EGYPT			
AGENTE DE SAÚDE	01	40	450,00



Art. 2º O ingresso no emprego público dependerá de aprovação em concurso público constituído de duas etapas, de caráter eliminatório, sendo a primeira compreendida de provas objetivas e subjetiva e a segunda de curso de formação, observado o conteúdo programático e carga horária estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art.3º. O provimento dos empregos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser precedido de aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do emprego.

Art. 4º. Os contratos de trabalho celebrados com fundamento na presente lei vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurada em procedimento administrativo;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

V – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 5º. Os atos de admissão para os empregos públicos mencionados nesta lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 76, da Constituição do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (0xx44) 640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

Art. 6º. É vedado submeter ao regime desta lei:

- I – os cargos públicos em comissão;
- II – os cargos ou empregos públicos do Quadro próprio de Pessoal;
- III – a utilização do regime de emprego público para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 7º. Os salários previstos para os empregos de que trata o regime desta lei, obedecerão aos valores contidos na lei específica e nos respectivos demonstrativos, em função das características de cada atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas serão suportadas pelo repasse dos Convênios e pela contrapartida do Município da seguinte forma:

- 03 – Secretaria Geral de Administração;
- 03.06 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10 – Saúde;
- 301 – Atenção Básica;
- 1500 – Gestão de Saúde Pública;
- 2.015 – Manutenção das Atividades de Saúde;
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 9º - O aumento no quadro não ultrapassará o limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal/Lei Federal 101/2000.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova, 27 (vinte e sete) de abril de 2006.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

**ANEXO - I****DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO**

CARGOS	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO
AGENTE DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU)	Realizar mapeamento de sua área; Realizar pesquisa, tratamento e controle de focos nos municípios. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; dentre outras atividades relativas à sua função.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU)	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessário; Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Traduzir para o programa a dinâmica social, suas necessidades, potencialidades e limites. Sob a orientação do assistente social realizar e orientar estudos no campo da assistência social, realizar triagens, acompanhar o tratamento e recuperação de pacientes, executar seleção sócio-econômica para concessão de auxílios e outras tarefas afins. Realizar pesquisa, tratamento e controle de focos nos municípios. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; dentre outras atividades relativas à sua função.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU) CURSOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO NO COREN	Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras; Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, com a administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (0xx44) 640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU) E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	Redigir, digitar e executar expedientes administrativos, operar terminais eletrônicos, ordenar e arquivar documentos, receber as pessoas, prestar informações, recebimento e conferência, inspeção, armazenamento e distribuição de materiais, à vista de documentação; organização e manutenção de arquivo ou fichário geral ou de unidade administrativa, segundo os princípios e técnicas pertinentes; classificação, numeração e arquivamento, distribuição de documentos e executar outras tarefas Afins conforme Secretaria ou Divisão em que esteja lotado.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º GRAU) E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA	Recepcionar as pessoas no consultório; Marcar consultas; Orientar pacientes sobre higiene bucal; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias infra-orais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científica e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho, coleta e entrega de documentos. Controle da movimentação de ambulâncias; controle e agendamento de viagens, atuação de motoristas e profissionais envolvidos; marcação de consultas. Atendimento clínico preventivo, complementarmente ao trabalho de cirurgião dentista, em Unidade de Tratamento Dentário. O trabalho inclui: tomadas radiográficas e revelação; trabalho educativo, junto ao paciente; supervisão eventual de atividades coletivas de subprogramas; colaboração em levantamentos epidemiológicos; manipulação de materiais e instrumental; higienização bucal supervisionada; fluoterapia; limpeza e desinfecção de materiais, instrumental e do ambiente; participação de avaliação de programas e ações de saúde coletiva sob supervisão. O trabalho inclui: tarefas de limpeza do consultório e dos equipamentos; organização e manutenção de fichários e arquivos; distribuição de material dentário e controle de seu consumo; instrumentação cirúrgica; ações educativas e de promoção da saúde bucal como membro da equipe multiprofissional e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho.
ENFERMEIRO	ENSINO SUPERIOR – 3º GRAU EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO COREN	Planejar organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica em cada caso; organização do setor com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (0xx44) 640-1181 - E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

		<p>provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes. participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividade de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.</p>
MÉDICO	ENSINO SUPERIOR – 3º GRAU EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CRM	<p>Atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde. Segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientar enfermeiros, residentes e estagiários; participar de reuniões de trabalho, conferência médica e de desenvolvimento de recursos humanos.</p>
ODONTÓLOGO	ENSINO SUPERIOR – 3º GRAU E INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE	<p>Trabalho cirúrgico em odontologia. A classe inclui: tomadas radiográficas e revelação; orientação para a saúde bucal; atendimento clínico; controle da lesão e reabilitação do paciente; exames clínicos e diagnósticos; participação nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares.</p>